

# Daniel Silveira não tem direito natalino, decide Alexandre de Moraes

O indulto natalino concedido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva não se aplica aos crimes contra o Estado democrático de Direito. Assim, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu nesta terça-feira (13/2), a extinção da punibilidade do ex-deputado federal Daniel Silveira.



Silveira foi condenado pelo crime de ataques às instituições democráticas. O indulto natalino não se aplica a delitos contra o Estado democrático de Direito.

Na mesma decisão, o magistrado manteve o livramento condicional de Silveira e determinou o seu retorno ao regime semiaberto na Penitenciária de Magé (RJ) e determinou que o tempo em que esteve solto seja registrado como tempo de prisão para não ser descontado do cálculo da pena.

O ex-parlamentar foi condenado em fevereiro de 2022 pelo STF a 12 anos e nove meses de prisão em regime fechado por ataques às instituições democráticas. O Plenário do STF decidiu que o crime de coação no curso do processo eleitoral para impedir o livre exercício dos poderes constitucionais é imprescritível.

A defesa havia pedido a aplicação do perdão presidencial, mas estava em livramento condicional no dia da assinatura da decisão. Os advogados ressaltaram que a pena remanescente era menor que se exigidas pela norma.

Mas Alexandre explicou que a tentativa de impedir o crime contra o Estado democrático de Direito.

Além disso, como há condenação por esse crime impedido o indulto para o crime de coação no curso do processo eleitoral. Em situações, o cumprimento de dois terços da pena corria, mas ainda não ocorreu.

Em dezembro do último ano, o ministro Alexandre de Moraes concedeu o livramento condicional ao ex-deputado Daniel Silveira. Poucos dias depois, o ministro Alexandre de Moraes decidiu que o crime de coação no curso do processo eleitoral para impedir o livre exercício dos poderes constitucionais é imprescritível e que o cumprimento da pena no regime fechado.

Na nova decisão, o ministro lembrou que Silveira desistiu do livramento condicional em diversas ocasiões. Na nova audiência, ele não apresentou qualquer justificativa plausível para impedir o livre exercício dos poderes constitucionais.

Clique aqui para ler a decisão.  
EP 32